



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO DISTRITAL JUARF7ÃO**



**INDICAÇÃO Nº IND 9783 /2017**

**(Do Senhor Deputado Juarezão - PSB)**

L I D O

Em, 30/3/17

Secretaria Legislativa

**SUGERE PROVIDÊNCIAS AO  
PODER EXECUTIVO, JUNTO À  
SECRETÁRIA DE SAÚDE DO  
DISTRITO FEDERAL, O RETORNO  
DA REFORMA DO CENTRO DE  
SAÚDE Nº 11 LOCALIZADO NA  
QUADRA 17/18 DA EXPANSÃO DO  
SETOR "O", EM CEILÂNDIA – RA  
IX.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa, do Distrito Federal.

Na conformidade do disposto no art. 143 do Regimento Interno, sugerimos providências ao Poder Executivo, junto à Secretária de Saúde do Distrito Federal, o retorno da reforma do Centro de Saúde nº 11 localizado na Quadra 17/18 da Expansão do Setor "O", em Ceilândia – RA IX.

**JUSTIFICAÇÃO**

O direito à saúde foi inserido na Constituição Federal de 1988 no título destinado à ordem social, que tem como objetivo o bem-estar e a justiça social. Nessa perspectiva, a Constituição Federal de 1988, no seu Art. 6º, estabelece como direitos sociais fundamentais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância.

Em seguida, no Art. 196, a Constituição Federal de 1988 reconhece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
IND Nº 9783 / 2017  
Fls. Nº 01 E.J.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO DISTRITAL JUAREZÃO**



Dentre os direitos sociais, o direito à saúde foi eleito pelo constituinte como de peculiar importância. A forma como foi tratada, em capítulo próprio, demonstra o cuidado que se teve com esse bem jurídico. Com efeito, o direito à saúde, por estar intimamente atrelado ao direito à vida, manifesta a proteção constitucional à dignidade da pessoa humana.

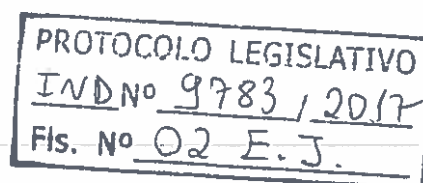
Diante o exposto e atendendo o anseio da população local é de grande importância que as obras de melhorias e reforma do Centro de Saúde nº 11 sejam retomadas o mais rápido possível, assim como sua conclusão, para que a população possa ter acesso a saúde e um melhor atendimento.

Urge, porém, a resolução desta questão para a qual peço a aprovação.

Sala das Sessões em,

Deputado  **JUAREZÃO**

PSB





**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA LEGISLATIVA**

**DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO**

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF)                    |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF)     | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF)                   |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF)                 |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF)      | <input checked="" type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF)                |

Em 30/03/17,

**Marcelo Frederico Medeiros Bastos**  
Matrícula 13.821  
Assessor Especial

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
IND Nº 9783/2017  
Fls. Nº 03 E.J.